



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MIRACEMA  
GABINETE DA DIRETORA

### **EDITAL N° 03/2013**

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Direção do Câmpus Universitário de Miracema, torna público o presente Edital referente à **abertura de inscrições de projetos de professores orientadores** para participarem do **Programa Bolsa Permanência nas Modalidades Monitoria, Pesquisa, Extensão**, para o período de Janeiro a Dezembro de 2014.

#### **1- OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Bolsa Permanência é uma política de assistência estudantil da Universidade Federal do Tocantins e destina-se aos acadêmicos regularmente matriculados em curso de graduação presencial da Universidade que se encontram, comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O objetivo do programa é contribuir com o aperfeiçoamento profissional e cultural do acadêmico para sua permanência na universidade, buscando minimizar as dificuldades de ordem socioeconômica por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, visando à complementação do processo de ensino-aprendizagem, baseado no princípio da interdisciplinaridade, avaliação e vinculação ou/não com a área de formação do estudante.

O presente edital tem por objetivo selecionar projetos a serem vinculados ao Programa Bolsa Permanência, modalidade Desenvolvimento Acadêmico (Monitoria/Permanência, Pesquisa/Permanência e Extensão /Permanência), vinculado à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST).

#### **2 – PRAZOS**

2.1. Submissão das propostas: **08/11/2013 a 20/11/2013.**

2.1.1 Local de inscrições: Central de Estágio do Câmpus, durante o horário de atendimento: 8h às 12h; 14h às 18h; 19h às 22h30.

2.2 Homologação das inscrições: 22/11/2013

2.3. Recursos das inscrições indeferidas: 25/11/2013 e 26/11/2013 2

2.4. Homologação final das inscrições: 27/11/2013

2.5. Divulgação provisória dos Projetos Recomendados: 28/11/2013

2.6. Recursos dos Projetos Indeferidos: 28 e 29 /11/2013

2.7. Divulgação do resultado final: 03/12/2013

2.8. Seleção dos bolsistas, cadastramento dos projetos e entrega da documentação na Central de Estágio do Campus: 04/12/2013 a 18/12/2013

### 3 – PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes dos projetos os docentes que fazem parte do quadro efetivo de servidores da UFT.

3.2 Será permitido ao docente visitante e/ou substituto coordenar projetos, desde que a data prevista para o término da execução dessas ações, incluindo a apresentação do Relatório Final, seja de sessenta dias antes do término de seu contrato com a UFT.

3.3 Poderão participar de projetos das categorias pesquisa e extensão os servidores técnico-administrativos, do quadro de efetivos da UFT, em parcerias com pelo menos um professor do quadro efetivo.

3.4 O proponente não deve estar licenciado ou afastado por qualquer motivo.

3.5 O proponente deve comprometer-se a orientar e acompanhar o Acadêmico/Bolsista nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em congressos, seminários e demais eventos.

### 4 – CATEGORIA/ÁREA

4.1 O docente poderá submeter seus projetos em três categorias, sendo a primeira de apoio ao ensino, denominada de **Monitoria/Permanência**, a segunda de apoio à extensão e a cultura, denominada de **Assuntos Comunitários e Cultura/Permanência** e a terceira denominada de **Pesquisa/Permanência**.

4.2 Na categoria/área **Monitoria/Permanência** os projetos de atividades de apoio ao ensino em que os bolsistas serão inseridos deverão contemplar:

- a) acompanhamento das atividades do professor-orientador, auxiliando-o em suas práticas acadêmicas.
- b) desempenho de ações que propiciem o desenvolvimento da leitura e de habilidades para a resolução de problemas, bem como vivências pautadas pela cidadania.
- c) envolvimento do estudante em atividades de ensino propostas pelo professor, com vistas a propiciar-lhe uma qualificação técnica, tecnológica e acadêmica.
- d) produção de material para as aulas práticas ou de orientação aos acadêmicos.

4.3 Na categoria/área **Assuntos Comunitários e Cultura/Permanência** as propostas de projetos de extensão deverão indicar um dos enfoques:

4.3.1 **assuntos comunitários** – abrangendo ações voltadas para as interfaces do conhecimento com as problemáticas sociais regionais, por meio de propostas que abarquem as questões das tecnologias sociais, da diversidade, das ações afirmativas, das atividades da comunidade, bem como a produção de mídias sobre as ações da universidade;

4.3.2 **cultura** – envolvendo atividades artísticas que desenvolvam habilidades e atitudes favoráveis à formação cultural, focadas nos eixos das políticas públicas culturais da cultura popular e das políticas culturais institucionais.

4.4 Na categoria **Pesquisa/Permanência** as propostas de projetos de pesquisa, vinculados às linhas de pesquisa do Projeto Pedagógico do Curso que o professor está vinculado, deverão:

- a) proporcionar ao bolsista a orientação por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- b) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na graduação;
- c) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- d) qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- e) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

## 5 – PROJETO

5.1 Os projetos serão atendidos exclusivamente para a concessão de Bolsas Permanência, nas categorias Monitoria, Extensão e Pesquisa, por um período de 12 meses, a contar do início das atividades do projeto.

5.2 O projeto deverá ser encaminhado, em duas vias impressas, à Comissão do Programa de Bolsa Permanência do Campus em envelope devidamente identificado contendo: Nome do proponente, Título do projeto e Modalidade do projeto (Monitoria/Permanência, Pesquisa/Permanência ou Extensão /Permanência).

5.3 Os projetos deverão ser entregues na Central de Estágio do Campus Universitário de Miracema em horário normal de atendimento dentro do período estabelecido no item 2.2.

5.4 Na categoria/área **Monitoria/Permanência** os projetos deverão ser elaborados de acordo com o modelo disponível no seguinte endereço: <https://www.bolsapermanencia.uft.edu.br/>, no menu monitoria.

5.3 Na categoria/área **Assuntos Comunitários Extensão e Cultura/Permanência** as propostas deverão ser cadastrados no sistema SIGPROJ disponível no seguinte endereço: <http://sigproj.mec.gov.br> e deverá vincular o aluno selecionado no banco de alunos da PROEST, conforme número máximo de alunos por projeto definido pela Comissão do Programa de Bolsa Permanência do Câmpus.

5.4 Na categoria/área **Pesquisa/Permanência** as propostas de pesquisa deverão ser cadastradas na PROPESQ.

## 6 – ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 a Comissão do Programa de Bolsas Permanência do Câmpus, deverá considerar os critérios abaixo durante a avaliação do projeto;

6.2 o não atendimento ao tema e nota inferior a 5,0 em qualquer quesito eliminará a proposta:

QUESITOS	PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	PESO
1. Proposição de ações de apoio ao ensino, Extensão\Cultura e de Pesquisa	Eliminatório	
2. Interdisciplinaridade	10,0	0,20
3. Relação com a sociedade	10,0	0,20
4. Caracterização e Justificativa	10,0	0,20
5. Objetivos e Metas	10,0	0,20
6. Metodologia	10,0	0,10
7. Público Alvo	10,0	0,20
8. Cronograma de Execução	10,0	0,10
9. Acompanhamento e Avaliação	10,0	0,20

6.2.1. O critério de desempate respeitará a ordem abaixo:

- a) maior pontuação no quesito 3 – caracterização e justificativa;
- b) maior pontuação no quesito 4 – objetivos e metas.

Obs.: Permanecendo o empate, outro critério deverá ser definido pela Comissão do Programa de Bolsas Permanência do Câmpus.

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A PROGRAD, a PROEX, a PROPESQ e a Direção do Câmpus de Miracema, não assumem qualquer compromisso com recursos para despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações a serem desenvolvidas no âmbito do projeto. Portanto, as ações devem ser realizadas sem ônus para a instituição, tais como: passagens, diárias, materiais gráficos ou qualquer outra despesa.

7.2. Caberá ao coordenador do projeto encaminhar os relatórios parcial e final do bolsista e do projeto à PROGRAD e/ou PROPESQ e/ou PROEX, de acordo com a modalidade contemplada.

7.3. As situações que não estiverem previstas nos editais dos *campi* e que necessitarem de diligências serão resolvidas pelas Pró-reitorias de Graduação e de Assuntos Estudantis e Direção, juntamente com a Comissão do Programa de Bolsa Permanência do Câmpus.

## 8 – CONTATOS

Direção do Câmpus de Miracema

Programa de Bolsa Permanência  
Fone: (63) 3366-8602  
e-mail: dirmiracema@uft.edu.br

Miracema do Tocantins, 08 de novembro de 2013

**Vânia Maria de Araújo Passos**  
**Direção do Câmpus**